

B)67.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 03/2023

PROPOSTA

Nº 74 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 01/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 366/2023

Assunto: Processo N.º 435/22

Titular do Processo: TENDERNESS CLOUD, SA

Requerimento N.º: 9438/22

Requerente: TENDERNESS CLOUD, SA

Local: RUA SERRA DA GARDUNHA, LOTE 73 - ALDEIA DE IRMAOS

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 20/01/2023

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura.

Nos termos do disposto do art.º 4.º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na redação em vigor (RJUE), a presente pretensão refere-se a obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar, uma garagem, uma piscina e o muro que confina com a via pública, sito na Rua da Serra da Gardunha, Lote 73, Aldeia de Irmãos.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 6678, da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 472,00m².

Anteriormente correspondia ao lote 73, do alvará de loteamento 28/98, o qual não se encontra em vigor por ter sido declarada a sua caducidade. Para este lote estavam previstos 200m² de área máxima de construção, para os quais foram pagas as respetivas taxas.

Refere-se a presente proposta á construção de uma moradia unifamiliar T5 com 236,00m² de Superfície Total de Pavimentos (STP), com dois pisos acima da cota de soleira, construção de uma garagem com 35,00m², para duas viaturas, a construção de uma piscina com 36,60m³.

Nos termos do disposto no Plano Diretor Municipal (PDM), a parcela está classificada como Espaço Urbanizáveis, Baixa Densidade, ficará condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 91º ao 96º, 116º e 117º.

Está previsto o abate dos sobreiros existentes na parcela, nesse sentido foi entregue o parecer favorável, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – ICNF.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da Taxa de Realização, manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no artigo 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor:

$$\text{TRIU} = 46,82\text{€/m}^2 \times (236,00\text{m}^2 - 200,00\text{m}^2) \times 1 = 1.685,52\text{€}$$

Acresce,

$$\text{Taxa edificação de piscina} = 10,35\text{€} \times 36,60\text{m}^3 = 378,81\text{€}$$

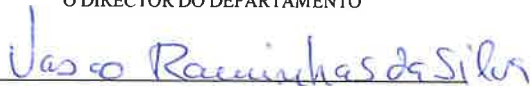
$$\text{Total de taxas urbanísticas a cobrar} \dots\dots\dots 2.064,33\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

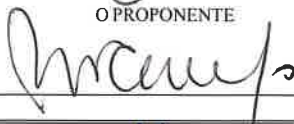
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 9438/22, n.º 352/23 e n.º 514/23.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO


O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
